



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

1Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14h, reunidos na
2Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 –
3Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE.
4Conselheiros Efetivos: Sr. Diego Rafael da Silva Borges, **PRESIDENTE**; Sra.
5Laís Valéria Ribeiro Lôbo **SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO NA PLENÁRIA**;
6Sra. Tânia Maria dos Santos, **TESOUREIRA**; Sr. José Cícero de Alcântara, Sr.
7Elinaldo Alves dos Santos, Sra. Taciane Alves Santos; efetivada a conselheira Sra.
8Ana Cláudia de Jesus Santos em substituição ao conselheiro Sr. Alailson Santos
9Vieira, ausência não justificada; ausência não justificada do conselheiro Sr.
10Joselires Carneiro de Oliveira Júnior; ausência não justificada da conselheira Sra.
11Ana Angélica Ribeiro Costa; ausência justificada da Conselheira Sra. Clarice
12Fonseca Mandarinou por motivo de estar em isolamento social por conta da
13Pandemia pelo Covid-19. Colocado em discussão a ata da 452ª Reunião Ordinária
14Plenária para aprovação e assinatura; após leitura aprovado. O presidente informa
15que será necessário inclusão de pauta dos seguintes itens: Isenção e/ou Remissão
16de anuidade – Protocolo nº 104844 REQ2020; Inscrição Remida – Protocolo:
17104726/REQ2020, 104843REQ2020; Memorando nº 14/2020/Dívida Ativa O
18Presidente pergunta aos conselheiros se tem informes; o conselheiro Sr. José
19Cícero de Alcântara informa que, o mesmo e a conselheira Taciana Alves Santos
20receberam comunicado para participação de reunião no Conselho Estadual de
21Saúde, ressalta que não foi possível a participação dos conselheiros na citada
22reunião, tendo em vista que, foram comunicados na segunda-feira e a reunião já
23estava agendada para a terça. **Informes: Item 01. MEMORANDO INTERNO**
24**Nº 021/2020 – PRESIDÊNCIA – PORTARIA Nº 74/2018 - SERVIDORES**
25**RESPONSÁVEIS PARA CUMPRIR AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO**
26**ART. 40 DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011 - o**
27Presidente informa à plenária que o referido documento foi apreciado e aprovado
28em reunião de diretoria executiva, nesta oportunidade, explana aos conselheiros o
29que ficou discutido e aprovado na citada reunião, realizando a leitura do
30Memorando Interno nº 21/2020 – Presidência, encaminhado ao Servidor José
31Fonseca Gesteira Neto responsável pelo cumprimento das atribuições previstas no
32art. 40 da Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011; diz ainda que, somente o
33servidor citado foi acionado, tendo em vista, o afastamento do Sr. Jefferson da
34Silva Santos Braga; ressalta que o citado memorando fora expedido tendo em
35vista que, está presidência ao acessar o Portal da Transparência do Regional,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

36constatou que alguns setores/unidades alimentaram as informações dos seus
37respectivos setores até o mês de maio de 2020; o Sr. Diego Rafael, sugeriu na
38reunião de diretoria executiva que o responsável pela transparência do regional,
39apresentasse no prazo de 10 (dez) dias, o relatório apresentando o cumprimento da
40Lei de Acesso a Informação, bem como atentar-se o cumprimento do dispositivo
41legal e alimentação dos dados em tempo hábil no portal da transparência; após
42discussão, ratificado por unanimidade a decisão da diretoria executiva. **Item 02.**
43**PEDIDO DE RENÚNCIA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE**
44**FISCALIZAÇÃO** - o Presidente informa à plenária que o referido documento foi
45apreciado e aprovado em reunião de diretoria executiva, nesta oportunidade,
46explana aos conselheiros o que ficou discutido e aprovado na citada reunião,
47realizando a leitura do comunicado de renúncia da Enfermeira Fiscal Sra. Barbara
48Bezerra Tavares, do cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização, a partir do
49retorno de suas férias (01/10/2020); o Sr. Diego Rafael diz que a empregada
50pública já havia manifestado o interesse em renunciar o cargo, onde foi solicitado
51por está presidência que reavaliasse o pedido de renúncia; diz também, que
52atualmente o enfermeiro fiscal Sr. Evaldo Lima de Oliveira Filho, está assumindo
53a DEFIS interinamente, ressalta que a referida indicação ocorreu pelo fato de que
54as outras enfermeiras fiscais não possuíam disponibilidades nesse período para
55assumir o cargo; a Sra. Clarice Mandarino sugeriu que fosse solicitado a Sra.
56Barbara Tavares relatório do DEFIS do período em que esteve à frente da Chefia a
57fim de disponibilização no Portal da Transparência; o Presidente sugeriu também
58a emissão de uma carta de agradecimento ao trabalho prestado enquanto Chefe do
59Departamento de Fiscalização; após discussão, ratificado por unanimidade a
60decisão da diretoria executiva; nesta oportunidade, o Sr. Diego Rafael, indica o
61nome do empregado público, o enfermeiro fiscal Sr. Evaldo Lima de Oliveira
62Filho, para assumir o cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização; após
63discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 03.**
64**REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIO** - o Presidente informa à plenária que
65foi apreciado e aprovado em reunião de diretoria executiva, o remanejamento de
66mobiliário que estão montados na sede nova do Coren/SE, ocorre que alguns
67mobiliários da sede do Coren/SE não encontram-se em bom estado, a exemplo de
68cadeiras, as quais, causam desconforto aos empregados públicos do regional; tal
69remanejamento tem por finalidade proporcionar um conforto aos empregados e
70diminuindo possíveis doenças ocupacionais; ressalta que, tais remanejamentos
71estão sendo realizados, uma vez que, alguns móveis encontram-se montados na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

72nova sede, sem uso, aguardando a conclusão da obra; diz ainda que, a conselheira
73Sra. Clarice Mandarino manifestou-se na reunião de diretoria executiva dizendo
74que, as cadeiras do plenário e do auditório que não estão em condições de uso
75deverão serem substituídas por novas cadeiras; a conselheira Sra. Tânia Maria,
76manifestou-se na ROD dizendo que, na nova sede, quando chove tem sala que está
77ficando molhada, podendo danificar algum mobiliário; sendo assim, é viável o
78remanejamento de mobiliários para a sede atual, a fim, de que não ocorra dano ao
79bem móvel; ressaltou a Sra. Clarice Mandarino que, as cadeiras que serão
80transportadas, deverão ser as específicas de cada setor, seguindo o que está
81padronizado no projeto; após discussão, colocado em votação, aprovado por
82unanimidade o remanejamento de alguns mobiliários; o presidente diz que foi
83encaminhado ao Supervisor do Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Alan Oliveira dos
84Santos, para conhecimento e providências, quanto ao remanejamento; bem como
85foi cientificado o Sr. Guilherme Diangelis, Chefe do Departamento de Gestão para
86conhecimento; após discussão, ratificado por unanimidade a decisão da diretoria
87executiva. **HOMOLOGAÇÃO – Item 01. PAD 21/2020** - o presidente faz a
88leitura do PAD 21/2020 e Termo de Referência acerca da contratação de seguro
89total (cobertura compreensiva), com assistência 24(vinte e quatro) horas, de
9001(um) veículo que compõem a frota de veículos oficial do Coren/SE (FIAT
91TORO, PLACA QMG 9897/SE); informa que aprovou Ad'Referendum abertura
92de procedimento licitatório; após discussão, colocado em votação, homologado
93por unanimidade a abertura do procedimento licitatório. **Item 02.**
94**MEMORANDO Nº 117/2020 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO** - o
95presidente faz a leitura do Memorando e Termo de Referência acerca da aquisição
96de material de consumo, barreiras de proteção em acrílico, com objetivo de suprir
97as necessidades dos setores de atendimento, Dívida Ativa e Departamento de
98Fiscalização do Coren/SE; informa que aprovou Ad'Referendum abertura de
99procedimento licitatório; após discussão, colocado em votação, homologado por
100unanimidade a abertura do procedimento licitatório. **Item 03.**
101**REQUERIMENTO SR. CLAUBERG PRATA DE ALMEIDA** - o Presidente
102informa à plenária que o referido documento foi apreciado e aprovado em reunião
103de diretoria executiva, nesta oportunidade, explana aos conselheiros o que ficou
104discutido e aprovado na citada reunião, realizou a leitura do requerimento do
105Empregado Público Clauberg Prata de Almeida, o qual, alega que, diante da
106informação que o Conselho Federal de Enfermagem estabeleceu a data limite
10718/09/2020, para que os atendimentos dos Conselhos Regionais voltassem a serem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

108presenciais; o Empregado Público requereu que suas atividades laborativas fossem
109realizadas em home office, uma vez que, o mesmo reside com os seus genitores,
110os quais, encontram-se no grupo de risco; o Sr. Diego Rafael diz que durante a
111calamidade pública proporcionada pelo Novo Coronavírus o Coren/SE não
112interrompeu ao público o seu funcionamento interno, de maneira remota; ressalta
113que o Sr. Clauberg Almeida realizou suas atividades diariamente com
114compromisso e responsabilidade; informa que durante a pandemia o regional
115realizou 1.748 (hum mil setecentos e quarenta e oito) emissões de registros
116profissionais e consequentemente emitidos os respectivos registros on-line pelos
117profissionais de enfermagem; destaca-se que o COFEN não permite mais os
118atendimentos remotos para registro dos profissionais; salienta que, considerando a
119solicitação do Sr. Clauberg Almeida foi deferido o trabalho home office até
120apreciação e decisão pela Diretoria Executiva; a conselheira Sra. Tânia Maria dos
121Santos, explanou que, mesmo diante da idade dos genitores do empregado,
122encontrando-se os mesmos no grupo de risco, não concorda no trabalho home
123office pelo Sr. Clauberg Almeida, uma vez que, outros empregados públicos do
124regional também têm genitores idosos e que estão laborando suas atividades in-
125loco; diz ainda que, caso o empregado realize suas atividades home office os
126colegas que aqui estão, ficariam sobrecarregados; o Presidente diz que,
127considerando a manifestação da conselheira Sra. Tania Maria, sugeriu em reunião
128de diretoria o retorno das atividades do empregado público Sr. Clauberg Almeida,
129o qual, exercerá suas atividades laborativas em teletrabalho (atendimento
130telefônico, atividades internas), ou seja, não realizará nenhum atendimento
131presencial externo; após discussão; colocado em votação, homologado por
132unanimidade a decisão da diretoria executiva. **Item 04. PAD Nº 20/2020 –**
133**PORTARIA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA**
134**APURAR OS SUPOSTOS UTILIZAÇÃO E/OU VAZAMENTO DOS**
135**DADOS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM MANTIDOS PELO**
136**COREN-SE** - o Presidente expõe à plenária que no dia 15 de setembro do
137corrente ano, o Coren/SE recebeu denúncia de profissionais de enfermagem e do
138Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe acerca de disseminação de
139mensagens enviadas supostamente em massa onde aparece como remetente o
140Coren/SE; diz ainda que, considerando a possibilidade de ter sido utilizado o
141banco de dados desta autarquia, designou comissão sindicante através da Portaria
142nº 083/2020, que tem como membros os empregados públicos, Sr. Alan Oliveira
143dos Santos, Sr. Guilherme Diangelis Gomes e o Sr. José Miraldo de Melo Fontes, *esau*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

144a fim de apurar supostas utilização e/ou vazamento dos dados de profissionais de
145enfermagem mantidos pelo Coren/SE, sendo neste ato, homologado pela Diretoria
146Executiva; informa ainda que, recebeu Memorando nº 001/2020 do Sr. Guilherme
147Diangelis Gomes, o qual, solicitou substituição na Comissão Sindicante uma vez
148que, é responsável por indicação da presidência pela elaboração da lista teste dos
149profissionais de enfermagem de Sergipe, a qual, já foi encaminhada ao Conselho
150Federal de Enfermagem para as eleições do pleito eleitoral triênio 2021/2023, bem
151como, será o responsável pela elaboração da lista final que deverá ser
152encaminhada posteriormente ao Cofen; foi aprovado pela Diretoria Executiva a
153alteração da Comissão de Sindicância retirando-se o Sr. Guilherme Diangelis
154Gomes e incluindo o Sr. Elvis Lima Moura da Silva, colocado em discussão;
155homologado por unanimidade; nesta oportunidade, o presidente informa que
156recebeu no dia 28 de setembro de 2020 requerimento de desligamento da
157Comissão de Sindicância do empregado público Sr. José Miraldo de Melo Fontes,
158após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade a alteração da
159Comissão Sindicante, alterando a Portaria nº 085/2020, retirando-se o Sr. José
160Miraldo de Melo Fontes e incluindo o Sr. Clauberg Prata de Almeida; o
161conselheiro Sr. José Cícero pergunta se o presidente sabe informar como está o
162andamento do processo de investigação instaurado na Polícia Federal; o presidente
163informa que será solicitado informações do andamento da citada denúncia a
164Procuradoria Jurídica. **Item 05. PAD Nº 26/2019 - CONCURSO PÚBLICO**
165**COREN-SE** - o Presidente expõe à Plenária, que foi apreciado em reunião de
166diretoria executiva o Pad nº 26/2019 do Concurso Público, diz que, em obediência
167a aprovação por unanimidade do Plenário em sua 451ª Reunião Ordinária
168Plenária, foi emitida a Decisão de Suplementação para a realização do Concurso
169Público, onde a Plenária aprovou a viabilidade de indicação da Banca
170CEBRASPE para a realização do concurso público do Coren/SE; nesta
171oportunidade, informa que a empresa CEBRASPE encaminhou proposta
172atualizada, onde, houve redução no valor da proposta para realização do concurso;
173o Sr. Diego Rafael diz que a proposta era de realizar a contratação com a empresa
174no mês de setembro, porém, não fora possível a contratação no período estimado,
175assim, a contratação será no mês de outubro, onde a empresa tem até 30(trinta)
176dias para publicar o edital, ficando 30(trinta) dias para inscrição dos interessados;
177assim, a data prevista para a realização da prova será em meados de fevereiro de
1782021; após discussão, aprovado por unanimidade. **Item 06. PORTARIA Nº**
179**179077/2020** - o presidente faz a leitura da Portaria nº 77/2020 que designa o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

180conselheiro Sr. Conrado Marques de Souza Neto para Diretoria do Setor de
181Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, após discussão,
182colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 07. PORTARIA Nº**
183**183078/2020** – o presidente faz a leitura da Portaria nº 78/2020 que nomeia
184interinamente o servidor Evaldo Lima de Oliveira Filho, para o cargo de Chefe do
185Departamento de Fiscalização do Coren/SE, após discussão, colocado em votação,
186homologado por unanimidade. **PAUTA: Item 01. OFÍCIO CIRCULAR Nº**
187**1870179/2020/GAB/PRES – MEMORANDO CIRCULAR CONTROLADORIA**
188**Nº 01/2020 DO COFEN - DISCUSSÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**
189**EXERCÍCIO 2021** – o presidente apresenta à plenária o Ofício Circular nº
1900179/2020/Gab/Pres e do Memorando Circular Controladoria nº 01/2020 do
191Conselho Federal de Enfermagem, acerca das orientações para elaboração das
192Propostas Orçamentárias do Exercício de 2021 do Sistema Cofen/Conselhos
193Regionais de Enfermagem, a qual, deverá ser encaminhada pelo Coren/SE ao
194COFEN até 31/10/2020; informa que, em reunião de Diretoria Executiva, foi
195apreciado o referido documento, sendo solicitado ao Sr. Guilherme Diangelis
196Gomes, levantamento acerca de todos os contratos permanentes tomando como
197base os últimos 11 (onze) meses, bem como, levantamento dos contratos que cuja
198vigência será expirado em 2021, a fim de que sejam também discutidos na
199proposta orçamentária para o exercício de 2021; informa ainda que, o citado ofício
200fora encaminhado ao Sr. Aloísio Ribas, Controlador Interno; Sr. José Miraldo
201Fontes, Chefe do Departamento Contábil e Financeiro e ao Dr. André Kazukas,
202Procurador Jurídico para conhecimento e providências; nesta oportunidade, diz
203que, solicitou ao Chefe do Departamento Contábil e Financeiro a projeção
204orçamentária para o exercício de 2021; relata que, até a presente data não tivemos
205conhecimento do Cofen acerca da majoração nos valores das anuidades para 2021
206de acordo com o INPC; ressalta que, no exercício de 2019 não foi solicitado ao
207Cofen o aporte financeiro através do Funad, e que, no exercício de 2020 também
208não será solicitado; nesta oportunidade informa aos conselheiros os valores que o
209regional tem em conta: conta poupança R\$ 580.822,23 (quinhentos e oitenta mil,
210oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), e na conta corrente R\$
21121.755,33 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três
212centavos); nesta ocasião, sugere o encaminhamento ao Cofen, solicitando a não
213aplicabilidade de reajuste na anuidade do exercício de 2021 do Coren/SE, salienta
214que, a não aplicabilidade de reajuste só será realizada com autorização do Cofen;
215o conselheiro, José Cícero de Alcântara, manifesta-se dizendo que, o regional

180
→



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

216deverá realizar as cobranças aos profissionais de enfermagem inadimplentes de
217forma célere; o presidente, diz que, há possibilidade do Coren/SE entrar o
218exercício de 2021 com Superávit Financeiro; o presidente diz que, após conclusão
219da Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, está deverá retornar para
220apreciação e aprovação em Reunião Plenária; após discussão, colocado em
221votação, aprovado por unanimidade. **Item 02. ISENÇÃO DE PAGAMENTO**
222**DE ANUIDADE – PROTOCOLO: 101185REQ2020** – o Presidente expõe a
223plenária que este item será retirado da pauta, tendo em vista que, o mesmo já fora
224apreciado na 452ª Reunião Plenária. **Item 03. INSCRIÇÃO REMIDA –**
225**PROTOCOLO: 104658/REQ2020** – o Presidente expõe a plenária requerimento
226de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu
227parecer nº 086/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,
228efetuado pela profissional de enfermagem M.C, inscrita no Coren/SE na qualidade
229de ENF, conforme informação de seu prontuário e livro de registro, por entender
230que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen
231nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
232Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
233nº 580/2018, bem como levando-se em consideração os prazos das Decisões
234COFEN nº 29 e 39/2020 – emitidas em decorrência da Pandemia do Coronavírus,
235salvo comprovação em contrário; após discussão, colocado em votação, aprovado
236por unanimidade; o presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a
237profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências
238cabíveis. **Item 04. DECISÃO COREN-SE Nº 24/2020** – o Presidente apresenta a
239referida decisão que aprova as inscrições Definitivas Principal, Definitivas
240Secundária, Cancelamentos, Especializações e Transferências; após discussão,
241colocado em votação aprovado por unanimidade. **Item 05. MEMORANDO Nº**
242**15/2020 – DÍVIDA ATIVA** – o presidente expõe a plenária o memorando da
243Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através de consulta cadastral
244junto à Receita Federal profissionais falecidos; o setor jurídico emitiu Parecer
245Jurídico nº 82/2020 opinando: a) pelo imediato cancelamento das inscrições de
246M.C.B.A.I, A.M.S e A.M.M.S por entender que os mesmos preenchem os
247requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017, alterada em
248parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos
249Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como
250o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em
251contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

252alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão
253analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da autoridade
254administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou
255cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de
256remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na
257inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que
258não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela
259própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do
260despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,
261tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente
262informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das
263anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e
264Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por
265unanimidade. Parecer Jurídico nº 83/2020 opinando: a) pelo imediato
266cancelamento das inscrições de A.C.M.B, D.L.S e D.L.S por entender que os
267mesmos preenchem os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº
268560/2017, alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de
269Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
270Enfermagem, bem como o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo
271comprovação em contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução
272Cofen nº 560/2017, alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a
273plenária deste órgão analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da
274autoridade administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou
275cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de
276remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na
277inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que
278não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela
279própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do
280despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,
281tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente
282informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das
283anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e
284Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por
285unanimidade. Parecer Jurídico nº 84/2020 opinando: a) pelo imediato
286cancelamento das inscrições de V.S e W.S.S por entender que os mesmos
287preenchem os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017,

swan

→



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

288alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos
289Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como
290o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em
291contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017,
292alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão
293analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da autoridade
294administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou
295cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de
296remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na
297inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que
298não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela
299própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do
300despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,
301tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente
302informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das
303anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e
304Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por
305unanimidade; o conselheiro Sr. José Cícero pede a palavra e diz que, antes da
306pandemia pelo novo Coronavírus manteve contato com uma pessoa da Secretária
307de Estado da Saúde, a fim de identificar os profissionais de enfermagem falecidos,
308para atualização no banco de dados do Coren/SE; disse ainda, que manterá novo
309contato com a SES; o presidente informa que foi encaminhado ofício ao Tribunal
310Regional Eleitoral, solicitando reunião a fim de tratar sobre informações sobre
311óbitos de eleitores inscritos no TRE; tal medida visou a obtenção de dados para
312confrontar com os nossos inscritos com a finalidade de atualização do banco de
313dados e da respectiva dívida ativa do regional, após as eleições solicitará ao TRE
314dados atuais de profissionais de enfermagem falecidos, a fim de atualização no
315banco de dados do regional. **Item 06. RELATÓRIO TRIMESTRAL**
316**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** – o presidente apresenta à plenária o
317Relatório Trimestral de Fiscalização dos meses de janeiro a março; após
318discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade o encaminhamento do
319supracitado relatório ao Conselho Federal de Enfermagem. **Item 07.**
320**ACOMPANHAMENTO DOS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS** –
321**AGENDAMENTO/PROGRAMAÇÃO** – o Presidente expõe à plenária que em
322reunião de diretoria executiva foi solicitado ao Chefe do Departamento de Gestão,
323levantamento acerca dos atendimentos realizados durante a pandemia pelo novo

2020
→





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

324Coronavírus, bem como, planejamento nos atendimentos presenciais para
325conclusão do processo de inscrição daqueles profissionais que requereram via e-
326mail; assim, faz a leitura do Memorando nº 124/2020 do Departamento de Gestão
327em atendimento ao que fora solicitando pela diretoria executiva; no citado
328memorando foi informado que, durante a pandemia foram gerados 1773 (hum mil
329setecentos e setenta e três) requerimentos via internet, sendo que, 1636 (hum mil,
330seiscentos e trinta e seis) foram relativos ao pedido de novas inscrições,
331reaberturas de inscrições e reativações de inscrições; ressalta o Chefe do
332Departamento de Gestão, que o regional não tem suporte no atendimento
333presencial em tão pouco tempo, para convocar e atender todos os profissionais que
334requereram inscrição no período de março à setembro, visto que, temos uma
335demanda reprimida para outros serviços e o agendamento para o atendimento
336presencial que foi retomada recentemente, só suporta um total de 32(trinta e dois)
337atendimentos presenciais ao dia, o que totaliza 640 (seiscentos e quarenta)
338atendimentos presenciais ao mês; o Sr. Guilherme Diangelis, sugere convocação
339parcial, daqueles profissionais que pediram inscrições durante a pandemia; o
340presidente diz que a Sra. Maria Gilza Gomes, encontra-se lotada no setor de
341registro e cadastro, a fim de realizar emissão de carteiras de forma cêlere; Diego
342Rafael informa que a partir do dia 01 de outubro de corrente ano serão retomadas
343as atividades no Ceac de Itabaiana, quanto ao Ceac da Rodoviária Nova as
344atividades só serão retomadas posteriormente; o conselheiro Sr. José Cícero
345pergunta se quando abre agendamento para um tipo de serviço, se o profissional
346tiver outros serviços, se ele consegue atendimento para tudo ou somente para o
347serviço agendado pelo mesmo; o Sr. Presidente responde que, o profissional que
348agendar para somente um serviço, sairá do Coren com todos os atendimentos
349realizados; o conselheiro Sr. José Cícero, sugere que os e-mails de atendimentos
350aos profissionais já existentes que estes permaneçam ativos; o presidente diz que,
351os e-mails já existentes permanecerão ativos, e que, será solicitado a Ascom que
352potencialize a divulgação no portal do Coren/SE acerca dos serviços prestados
353pelo regional, bem como, acerca dos e-mails ativos da autarquia; Diego Rafael
354informa que será solicitado ao Chefe do Departamento de Gestão para apresentar
355mensalmente ao plenário se o agendamento está funcionando; assim considerando
356solicitação do Sr. Guilherme Diangelis, para que seja encaminhado à procuradoria
357jurídica pedido de criação/formalização de convocação a ser enviada aos
358profissionais de enfermagem; após discussão, colocado em votação, aprovado por
359unanimidade. **Item 08. APROVAÇÃO POR DECISÃO PARA CONFECCÃO**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

3602º LIVRO – SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NA ENFERMAGEM –
361SAE – o Presidente cumprimenta por meio de ambiente virtual, a enfermeira,
362Joseilze Santos de Andrade e a enfermeira, Wilma Resende Lima; a Sra. Joseilze
363Andrade agradece o convite da plenária para participação da reunião, e diz que, a
364mesma manteve contato com o Presidente do Coren, para saber se o Coren/SE
365teria interesse em renovar a parceria como foi realizado e 2016, no que tange a
366publicação da 2ª Edição do Livro intitulado como “Experiências de
367Sistematização da Assistência de Enfermagem: enfoque no uso de metodologias
368ativas/tecnologias educacionais; informa que, fazem parte do projeto Joseilze
369Santos de Andrade, Wilma Resende Lima, Flávia Janólio Costacurta Pinto da
370Silva e Fernanda Costa Martins Gallotti, estudante de doutorado da Universidade
371Tiradentes; informa que o primeiro livro da SAE foi originado, após o programa
372de capacitação através de oficinas para a enfermagem do estado de Sergipe, tais
373capacitações foram realizadas nos municípios de Aracaju, São Cristóvão, Barra
374dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e Estância, ressalta que ao final das
375oficinas, verificou-se a quantidade de material e que, poderiam ser divulgado aos
376profissionais de enfermagem através de exemplar livro. A Sra. Joseilze Andrade
377diz que nesse projeto foi constatado que os estudantes do curso auxiliar e técnico
378de enfermagem, não têm na grade curricular das escolas o Processo de
379Enfermagem sob a supervisão do enfermeiro, ficando os profissionais no
380desconhecimento de sua competência no ambiente de trabalho, diz ainda que,
381muitos não sabem o que é uma prescrição de enfermagem; informa que na
382Universidade Federal de Sergipe existe projeto de extensão sobre processo de
383enfermagem e que, as escolas técnicas precisam reorganizar a estrutura curricular
384e capacitar os profissionais de enfermagem; a proposta da 2ª Edição do Livro para
385o nível médio, técnico e graduação, alguns docentes que tenham interesse;
386introdução de metodologias ativas; vinte capítulos com estudo de caso, simulação
387realística, área de saúde pública, atenção primária, urgência e nível técnico; dois
388capítulos abordarão ensino aos profissionais quais sejam, saúde mental, e ensino
389do processo de enfermagem no Hospital Universitário; o projeto tem como
390objetivo divulgar ao máximo a experiência no processo de enfermagem; ressalta
391que acredita no Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, que o mesmo, é
392um órgão sério; diz ainda, que a abrangência da divulgação por parte do regional é
393muito grande e que, na experiência passada foi exitosa; a sugestão de Joseilze
394Andrade é que o mês de março de 2021 o livro seja encaminhado para a gráfica, a
395fim de que seja lançado na Semana de Enfermagem de 2021; a Sra. Joseilze



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

396Andrade sugere que após o lançamento do livro que, este seja divulgado, ou seja
397dado conhecimento aos profissionais de enfermagem; Diego Rafael informa que,
398após o lançamento, o Coren/SE fará doação dos livros para as redes públicas e
399privadas e que, encaminhará as escolas de enfermagem recomendação para que
400adotem dentro do rol específico acadêmico os dois exemplares; o Presidente
401Diego Rafael enaltece o projeto, e agradece a confiança depositada no plenário; o
402Sr. Diego Rafael informa que, será solicitado ao Conselho Federal de Enfermagem
403aporte financeiro para Publicação da 2ª Edição do Livro intitulado como
404“Experiências de Sistematização da Assistência de Enfermagem: enfoque no uso
405de metodologias ativas/tecnologias educacionais; caso não seja aprovado pelo
406Cofen, o Coren/SE realizará o projeto para publicação do livro; após discussão,
407colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Inclusão de Pauta: Item 01.**
408**Isenção e/ou Remissão de anuidade – Protocolo nº 104844 REQ2020** - o
409Presidente expõe a plenária o requerimento de isenção e/ou remissão por doença,
410o Jurídico deu parecer nº 92/2020, opinando pela possibilidade jurídica de
411concessão da isenção de anuidade a partir da data do requerimento da profissional
412L.L.S, tendo em vista ser a mesma portadora de doença incluída na Instrução
413Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo que,
414consequentemente, pode incidir a Resolução COFEN nº 589/2019, além da
415legislação aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo a profissional
416comprovar anualmente a permanência da sua condição, de acordo com o §2º do
417artigo 5º da referida Resolução COFEN nº 589/2019, bem como condicionar a
418concessão de futura isenção mediante comprovação de atestado emitido por
419médicos da União, Estado ou Município; após discussão, colocado em votação
420aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e a
421Dívida Ativa para conhecimento e providências. **Item 02. Inscrição Remida –**
422**Protocolo: 104726/REQ2020, 104843REQ2020** – o Presidente expõe a plenária
423os requerimentos conforme protocolos a seguir: **104726/REQ2020** - requerimento
424de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu
425parecer nº 089/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,
426efetuado pela profissional de enfermagem M.F.R.D.P, inscrita no Coren/SE na
427qualidade de Enfermeira, conforme informação de seu prontuário e livro de
428registro, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos
429na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos
430para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela
431Resolução COFEN nº 580/2018, bem como levando-se em consideração os prazos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

432das Decisões COFEN nº 29 e 39/2020, emitidas em decorrência da Pandemia do
433Coronavírus, salvo comprovação em contrário; após, colocado em votação,
434aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja encaminhado cópia do
435Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro para
436providências cabíveis. **104843REQ2020** - requerimento de Inscrição Remida –
437análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 090/2020,
438opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, efetuado pela
439profissional de enfermagem V.F.B, inscrita no Coren/SE na qualidade de
440Enfermeira, conforme informação de seu prontuário e livro de registro, por
441entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na
442Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para
443Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela
444Resolução COFEN nº 580/2018, bem como levando-se em consideração os prazos
445das Decisões COFEN nº 29 e 39/2020, emitidas em decorrência da Pandemia do
446Coronavírus, salvo comprovação em contrário; após, colocado em votação,
447aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja encaminhado cópia do
448Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro para
449providências cabíveis. **Item 03. Memorando nº 14/2020/Dívida Ativa** – o
450Presidente expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que
451considerando as notas de pesar no site do Coren/SE pelo falecimento dos
452profissionais; o setor jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 75/2020 opinando: a) pelo
453imediato cancelamento das inscrições de C.C.C.C, V.S.C, F.A.S.S por entender
454que os mesmos preenchem os requisitos necessários insculpidos na Resolução
455Cofen nº 560/2017, alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual
456de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
457Enfermagem, bem como o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo
458comprovação em contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução
459Cofen nº 560/2017, alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a
460plenária deste órgão analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da
461autoridade administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou
462cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de
463remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na
464inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que
465não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela
466própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do
467despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 453ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

468tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente
469informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das
470anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e
471Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por
472unanimidade. Parecer Jurídico nº 78/2020 opinando: a) pelo imediato
473cancelamento das inscrições de E.S.J, M.V.S, V.S.S por entender que os mesmos
474preenchem os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017,
475alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos
476Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como
477o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em
478contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017,
479alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão
480analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da autoridade
481administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou
482cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de
483remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na
484inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que
485não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela
486própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do
487despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,
488tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente
489informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das
490anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e
491Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por
492unanimidade. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 453ª Reunião
493Ordinária Plenária, que será após leitura e apreciação assinado por mim
494Conselheira Secretária em Exercício na Plenária e pelo Presidente.

Essa Valéria Ribeiro Torres

Diego Rafael
Taciane Alves Santos

Ass. Cláudia de Jesus Santos
Taciane Alves Santos

José César de Albuquerque
Fernando Alves dos Santos